

REGULAMENTO PARA BOLSAS DE ESTUDOS UNICASTELO - PROCESSO SELETIVO 2017/1

1. REGULAMENTO DAS BOLSAS UNICASTELO 2017/1

Este regulamento tem por objetivo organizar, disciplinar e estabelecer os procedimentos a serem adotados durante o processo seletivo 2017/1 quanto à concessão de bolsas para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNICASTELO.

2. BOLSAS

2.1. BOLSA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E REINGRESSO 50%

- 2.1.1. Bolsa válida apenas para alunos oriundos de outras instituições de ensino superior ou que estejam retomando os estudos na Unicastelo (com status de abandono ou trancado), para matrículas no período do processo seletivo 2017/1 nos cursos de graduação na modalidade presencial.
- 2.1.2. A bolsa compreende a matrícula e as mensalidades dos cursos presenciais com turmas formadas e em andamento, exceto Medicina Humana, Odontologia e Direito em Fernandópolis, e Odontologia em São Paulo.
- 2.1.3. A bolsa incidirá sobre o valor líquido da mensalidade.
- 2.1.4. Não serão elegíveis para esse programa os alunos em débito financeiro com qualquer instituição de ensino ou aqueles que tiveram algum tipo de sanção disciplinar aplicada durante sua vida acadêmica na Universidade, seja na UNICASTELO ou em qualquer outra instituição de ensino.
- 2.1.5. Alunos contemplados com a Bolsa Transferência e Reingresso não terão descontos ou bolsas adicionais sobre as disciplinas dispensadas, adaptações e equivalências. Dessa forma, o aluno terá que optar, caso tenha dispensas, pela bolsa de 50% ou pelo benefício da redução das mensalidades gerado pela dispensa de disciplinas.
- 2.1.6. A Bolsa Transferência e Reingresso não será acumulativa, em nenhuma hipótese, com outros programas de incentivos ou financiamento estudantil, incluindo Prouni e Fies.
- 2.1.7. A Bolsa não contemplará disciplinas de dependência, devendo o aluno arcar com o custo regular da disciplina.
- 2.1.8. Serão concedidas bolsas até o limite de vagas estabelecida pelo MEC.

2.2. BOLSA UNICASTELO EMPRESA – 30%

- 2.2.1. Bolsa válida para candidatos que venham a se matricular no processo seletivo 2017/1, através de cartas de encaminhamento geradas pelas empresas, entidades e associações previamente conveniadas.
- 2.2.2. A bolsa compreende a matrícula e as mensalidades dos cursos presenciais com turmas formadas e em andamento, exceto Medicina Humana.
- 2.2.3. Para os cursos de Odontologia e Direito em Fernandópolis, e Odontologia em São Paulo, serão oferecidas vagas limitadas. Após o preenchimento dessas vagas a Unicastelo se reserva o direito de não oferecer mais bolsas para esses cursos.

- 2.2.4. A bolsa incidirá sobre o valor líquido da mensalidade.
- 2.2.5. Não serão elegíveis para esse programa os alunos em débito financeiro com qualquer instituição de ensino ou aqueles que tiveram algum tipo de sanção disciplinar aplicada durante sua vida acadêmica na Universidade, seja na UNICASTELO ou em qualquer outra instituição de ensino.
- 2.2.6. A Bolsa Transferência não será acumulativa, em nenhuma hipótese, com outros programas de incentivos ou financiamento estudantil, incluindo Prouni e Fies.
- 2.2.7. Alunos contemplados com a Bolsa Unicastelo Empresa não terão descontos ou bolsas adicionais sobre as disciplinas dispensadas, adaptações e equivalências. Dessa forma, o aluno terá que optar, caso tenha dispensas, pela bolsa de 30% ou pelo benefício da redução das mensalidades gerado pela dispensa de disciplinas.
- 2.2.8. A Bolsa transferência não contemplará disciplinas de dependência, devendo o aluno arcar com o custo regular da disciplina.
- 2.2.9. O fluxo para validação da Bolsa Unicastelo-Empresa:
 - a) Empresa/entidade/associação emite a carta de encaminhamento (ou voucher) qualificando o beneficiário em duas vias;
 - b) Beneficiário apresenta a carta de encaminhamento (ou voucher) no Processo Seletivo juntamente com a documentação solicitada no edital;
 - c) Uma via fica retida e arquivada no prontuário do aluno e a outra é protocolada e devolvida ao mesmo para que ele proceda a devolução à empresa/entidade/associação conveniada para controle.

2.3. CONCURSO DE BOLSAS

- 2.3.1. Consultar regulamento próprio no site

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1. As bolsas tratadas neste documento serão válidas e aplicáveis diante do pagamento pontual das mensalidades. Caso o pagamento aconteça depois do 5º dia útil, o pagamento deverá ser efetivado no valor integral.
- 3.2. As bolsas apresentadas neste regulamento terão validade se houver vaga para acolhimento do candidato no processo seletivo 2017/1, não podendo ser garantidos ou aproveitadas para semestres subsequentes.
- 3.3. As bolsas não são cumulativas com outros programas de descontos, bolsas, ou financiamentos quaisquer, privados ou governamentais.

3.4. Todas as campanhas acima apresentadas são componentes de estratégia para captação de novos alunos e aumento do corpo discente da UNICASTELO, não sendo possível a aplicação das bolsas em questão aos alunos já matriculados na instituição.

Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12 de setembro de 2016.

José Fernando Pinto da Costa
Reitor Universidade Camilo Castelo Branco